



**Prefeitura Municipal de São Paulo**  
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento  
Rua São Bento, n° 405  
Centro Histórico de São Paulo  
Telefone +55 (11) 3243-1255  
portaldolicenciamentosp.com.br



**Alvará de Aprovação de Edificação Nova**  
**NÚMERO DO DOCUMENTO: 29655-23-SP-ALV**

NÚMERO DO PROCESSO SEI 1020.2023/0012044-4	CÓDIGO VERIFICADOR DO DOCUMENTO 2j0q4ptp
---	---

**PROPRIETÁRIO(S) DA OBRA**

VÍNCULO Proprietário	
NOME/RAZÃO SOCIAL FRATTA VERGUEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	CPF/CNPJ 47971086000163
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALAOR FRATTA	CPF DO REPRESENTANTE LEGAL 07996343870
ENDEREÇO Rua Tomé de Sousa, 239, Centro	

**INFORMAÇÕES DA OBRA**

CONTRIBUINTE 03907400313	CODLOG 195839	CEP 04102001
ENDEREÇO RUA VERGUEIRO	NUMERAÇÃO PREDIAL 3186	BAIRRO VILA MARIANA
COMPLEMENTO ANTIGO 618	SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana	

ZONA DE USO  
ZEU

CONTRIBUINTE 03907400321	CODLOG 195839	CEP 04102001
ENDEREÇO RUA VERGUEIRO	NUMERAÇÃO PREDIAL 3176	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		

ZONA DE USO  
ZEU

USO DO IMÓVEL Residencial (R)	SUBCATEGORIA R2v: conjunto com mais de duas unidades habitacionais, agrupadas verticalmente em edifícios de apartamentos ou conjuntos residenciais verticais com áreas comuns	GRUPO DE ATIVIDADE R2v-2: conjunto residencial com mais de 2.500m <sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados) até 10.000m <sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) de área construída computável
USO DO IMÓVEL Não Residencial (nR)	SUBCATEGORIA	GRUPO DE ATIVIDADE nR1-12: serviços de hospedagem ou moradia

	nR1: uso não residencial compatível com a vizinhança residencial	
USO DO IMÓVEL Não Residencial (nR)	SUBCATEGORIA nR1: uso não residencial compatível com a vizinhança residencial	GRUPO DE ATIVIDADE nR1-3: comércio diversificado de âmbito local

## RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

VÍNCULO Responsável Técnico pela Execução		
NOME/RAZÃO SOCIAL FRATTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	NÚMERO DE CONSELHO DA EMPRESA PJ8083-7	CCM 63750473
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALAOR FRATTA		NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE A90668-9
VÍNCULO Responsável Técnico pelo Projeto		
NOME/RAZÃO SOCIAL JNA9 ARQUITETOS ASSOCIADOS SS	NÚMERO DE CONSELHO DA EMPRESA PJ35552-6	CCM 56272820
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL JORGE MUNIF ABUSSAMRA		NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE A7701-1

## QUADRO DE ÁREAS

TOTAL UNIDADES 109	ALTURA DA EDIFICAÇÃO 48.80m	
NÚMERO DE BLOCOS 1	NÚMERO DE PAVIMENTOS 15	NÚMERO DE SUBSOLOS 1
ÁREA TERRENO REAL 584.26m <sup>2</sup>	ÁREA A CONSTRUIR (COMPUTÁVEL) 2337.04m <sup>2</sup>	TOTAL DE ÁREA A CONSTRUIR 4435.65m <sup>2</sup>

## NOTAS E RESSALVAS

**AMPARO LEGAL:** LEIS 16.050/14, 16.402/16 E 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17

### NOTAS:

- 1-O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
- 2- O PRESENTE ALVARÁ DE APROVAÇÃO TEM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DEVENDO O INTERESSADO ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS, E DENTRO DA VALIDADE DO PRESENTE ALVARÁ, REQUERER O ALVARÁ DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 18 DA LEI 16.642/2017.
- 3- A CONFORMIDADE DO PROJETO ÀS NORMAS TÉCNICAS - NTS, GERAIS E ESPECÍFICAS DE CONSTRUÇÃO, BEM COMO AS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS – NTS DE ACESSIBILIDADE E AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS AOS ASPECTOS INTERIORES DAS EDIFICAÇÕES É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO.
- 4- OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA OBRA, NOS LIMITES DE SUAS ATUAÇÕES, RESPONDEM PELA CORRETA EXECUÇÃO DA OBRA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO E PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS – NTS APLICÁVEIS, ZELANDO POR SUA SEGURANÇA E ASSUMINDO AS CONSEQUÊNCIAS DIRETAS E INDIRETAS ADVINDAS DE SUA ATUAÇÃO.
- 5- PROJETO APROVADO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.050/2014 E DA LEI Nº 16.402/2016, ATRAVÉS DO PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA, CONFORME ÁREAS E ÍNDICES ELENCADOS A SEGUIR:
  - ÁREA DE TERRENO E= 584,26M<sup>2</sup>; R=584,26 M<sup>2</sup>
  - T.O PERMITIDA PELA LPUOS=70%
  - T.O UTILIZADA NO PROJETO=66,48%
  - CA BÁSICO=1,00
  - CA ADOTADO NO PROJETO=4,00
  - ÁREA TOTAL CONSTRuíDA=4435,65 M<sup>2</sup>
  - ÁREA NÃO COMPUTÁVEL TOTAL= 2098,61M<sup>2</sup>
  - ÁREA TOTAL COMPUTÁVEL= 2337,04M<sup>2</sup>
  - ÁREA TOTAL DE BENEFÍCIOS REDUTORES DE OUTORGA ONEROSA=0,0 M<sup>2</sup>
  - ÁREA TOTAL COMPUTÁVEL OBJETO DE OUTORGA ONEROSA= 1752,78 M<sup>2</sup>, CONSIDERANDO:
    - ÁREA COMPUTÁVEL OBJETO DE OUTORGA ONEROSA, PARCELA DESTINADA A HABITAÇÃO COM ÁREA ATÉ 50,00M<sup>2</sup> (FS)=1752,78 M<sup>2</sup>, COM PARCELA DE TERRENO 584,26 M<sup>2</sup>;
- 6- PROJETO APROVADO OBJETO DE APLICAÇÃO DA QUOTA AMBIENTAL CONFORME INFORMAÇÕES A SEGUIR:
  - PERÍMETRO DE QUALIFICAÇÃO: PA = 04;
  - PONTUAÇÃO MÍNIMA DA QA: 0,37
  - TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA: 25%

- PONTUAÇÃO DA QA NO PROJETO: 0,53
- TAXA DE PERMEABILIDADE NO PROJETO: 14,30%
- REDUÇÃO DA TAXA DE PERMEABILIDADE (§2º E 3º DO ARTIGO 81 DA LEI Nº 16.402/16): 42,79%

7-O PROJETO DEVERÁ OBSERVAR A QUANTIDADE MÍNIMA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NOS TERMOS DO ITEM 9, ANEXO I – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/2017.

8- O LICENCIAMENTO DE PROJETOS, DE OBRAS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, PELA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE OU POSSE SOBRE O IMÓVEL.

9- O TITULAR DO DOCUMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO OU DE POSSUIDOR DO IMÓVEL, RESPONDE PERANTE A TERCEIROS A RESPEITO DA PROPRIEDADE, POSSE, DIREITOS REAIS, GARANTIAS E OUTROS EVENTUAIS ÔNUS QUE INCIDAM SOBRE O IMÓVEL.

10- O TITULAR DO DOCUMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO OU DE POSSUIDOR DO IMÓVEL, FICA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DO IMÓVEL, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PELA OBSERVÂNCIA DO PROJETO APROVADO, DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES LEI 16.642/17, DO RESPECTIVO DECRETO REGULAMENTADOR 57.776/17, DAS NORMAS TÉCNICAS-NTS APLICÁVEIS, DO PDE LEI 16.050/14 E DA LEGISLAÇÃO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO-LPUOS LEI 16.402/16, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO 57.776/17.

11- USO DO IMÓVEL:R2v-2/Nr1-12/ Nr1-3

12- TOTAL DE 90 UNIDADES HABITACIONAIS R2V-2  
TOTAL DE 18 UNIDADE NR1-12  
TOTAL DE 1 UNIDADE DE NR1-3

13-TOTAL DE 4 EQUIPAMENTOS MECÂNICOS

14-TOTAL DE 1 VAGA DESCOBERTA DE UTILITÁRIO PARA O USO NR

15-TOTAL DE 1 SUBSOLO, EXCLUSIVO PARA AREA TECNICA, ÁREA DE BICICLETÁRIO, DEPOSITO DE USO COMUM E VESTIÁRIO.

16-AS ÁREAS TÉCNICAS CONSTANTES NAS UNIDADES SÃO DE USO EXCLUSIVO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME LAUDO TÉCNICO APRESENTADO REFERENTE AS ÁREAS TÉCNICAS, SEM A PERMANÊNCIA HUMANA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 141/CEUSO/2021.

17- O PROJETO NA FORMA PROPOSTA, INDICA ÁREA TÉCNICA DE USO EXCLUSIVO PARA INSTALAÇÃO DE SHAFTS, LOCALIZADAS EM TODOS OS PAVIMENTOS, NÃO SENDO AUTORIZADO A PERMANÊNCIA HUMANA E O USO DESTAS ÁREAS PARA OUTROS FINS.

18-O PROJETO ATENDE A RESOLUÇÃO 145/CEUSO/2021 EM RELAÇÃO A REENTRÂNCIA;

19- OS DEPÓSITOS LOCALIZADOS NOS SUBSOLOS SÃO DE USO COMUM DO CONDOMÍNIO.

20- CONSTA PARA O LOCAL ANUENCIA DE COMAER NOTIFICAÇÃO nº 71560 Ref. ao Protocolo COMAER nº 67617.901173/2023-74.

21- CONSTA PARA O LOCAL ANUENCIA DO METRO REFERENTE AO PROTOCOLO 440602311305, DATA 05/07/2023 COM A SEGUINTE RESSALVA: “ TENDO EM VISTA A POSIÇÃO RELATIVA ENTRE OS TERRENOS CONSULTADOS E AS ESTRUTURAS DESTA COMPANHIA, AS SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS A SEREM PROJETADAS PARA AS ESCAVAÇÕES, CONTENÇÕES E FUNDAÇÕES DE FUTURO EMPREENDIMENTO QUE VENHA A SER PROPOSTO DEVERÃO CONSIDERAR ESTA PROXIMIDADE, DE FORMA QUE NÃO OCORRAM INTERFERÊNCIAS FÍSICAS E, TAMBÉM, NÃO INDUZAM ALÍVIOS OU CARREGAMENTOS ADICIONAIS AOS PREVISTOS PARA A CONDIÇÃO EXISTENTE DE NOSSAS ESTRUTURAS. CASO SEJA NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DE PROJETOS ESPECÍFICOS DESTAS ESTRUTURAS METROVIÁRIAS PRÓXIMAS, NOVA CONSULTA DEVERÁ SER REALIZADA INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO.

OS PROJETOS COM AS SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS ACIMA CITADAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS A ESTA COMPANHIA PARA APRECIÇÃO PRÉVIA.”

22- CONSTA PARA O LOCAL INFORMAÇÃO SIURB/PROJ-4 N° 086701100.

#### RESSALVAS

1-POR OCASIÃO DO PEDIDO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER APRESENTADO O ATESTADO DE VISTORIA FINAL DO CORPO DE BOMBEIROS.

2- POR OCASIÃO DO PEDIDO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER ANEXADO DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO QUE O PROJETO ATENDERÁ AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DE USO E CIRCULAÇÃO NOS TERMOS DAS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS E INSTRUÇÕES TÉCNICAS DOS BOMBEIROS.

3- SOMENTE SERÁ CONCEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO SE A CONSTRUÇÃO ATENDER INTEGRALMENTE AS NORMAS DE INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL, QUE LHE FOREM APLICÁVEIS, CONFORME DISPOSTO NO CÓDIGO DE OBRAS, NORMAS ESPECÍFICAS E AQUELAS EMITIDAS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO DE GÁS.

4- POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER ATENDIDO INTEGRALMENTE O ITEM 3.E, ANEXO I - DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO Nº 57.776/2017 (ESGOTO).

5- SOMENTE SERÁ CONCEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO SE A CONSTRUÇÃO ATENDER INTEGRALMENTE O DISPOSTO NO CÓDIGO DE OBRAS, NORMAS ESPECÍFICAS E NAQUELAS EMITIDAS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICOS PARA A INSTALAÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA.

6- POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÃO SER ATENDIDAS AS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS RELATIVAS A VENTILAÇÃO MECÂNICA E ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL.

7- A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO FICA CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS CONDIÇÕES DE AQUECIMENTO SOLAR NOS TERMOS DO ITEM 3, ANEXO I - DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO Nº 57.776/2017.

8- SOMENTE SERÁ CONCEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO SE A CONSTRUÇÃO ATENDER INTEGRALMENTE O DISPOSTO NO CÓDIGO DE OBRAS E NAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DO APROVEITAMENTO DA ENERGIA SOLAR.

9- A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO FICA CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ITEM 3.10 DO ANEXO I DA LEI 16.642/17, ONDE AS UNIDADES CONDOMINIAIS, INCLUSIVE AS HABITACIONAIS, DEVEM DISPOR DE SISTEMA DE MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA DO CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA E GÁS.

10- A(S) EDIFICAÇÃO(ÕES) ORA LICENCIADA(S) DEVERÁ(AO) CONSTITUIR UM SÓ CONDOMÍNIO E QUALQUER DESMEMBRAMENTO DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO 10.107/72.

11- POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER ANEXADO NO MESMO, DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PROPRIETÁRIO E PELO ARQUITETO OU ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO E PELA EXECUÇÃO DA OBRA, DO CUMPRIMENTO DOS ITENS APLICÁVEIS AO PROJETO DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI 16.642/17 E NBR 9050/ABNT.

12- O PRESENTE ALVARÁ NÃO DÁ DIREITO AO INÍCIO DE OBRAS, QUE FICA SUJEITO A EXPEDIÇÃO DO RESPECTIVO ALVARÁ DE EXECUÇÃO.

13- O PROJETO DEVE OBSERVAR AO DISPOSTO NO CÓDIGO CIVIL, EM ATENDIMENTO AO ANEXO I INTEGRANTE DA LEI 16.642, DE 09 DE MAIO DE 2017, QUANTO A IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NO LOTE.

14- O PRESENTE ALVARÁ SERÁ CASSADO NO CASO DO NÃO PAGAMENTO DAS PARCELAS DEVIDAS PELA OUTORGA ONEROSA DO POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL.

15- O ALVARÁ DE EXECUÇÃO SOMENTE SERÁ EMITIDO APÓS A QUITAÇÃO TOTAL DO VALOR DEVIDO PELA OUTORGA ONEROSA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 172 DA LEI Nº 16.402/2016.

16- O PRESENTE ALVARÁ NÃO DÁ DIREITO AO INÍCIO DE OBRAS, QUE FICA SUJEITO A EXPEDIÇÃO DO RESPECTIVO ALVARÁ DE EXECUÇÃO.

17- O PROJETO APROVADO CONTEMPLA O ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL NOS TERMOS DA LEI Nº 16.402/2016 E DECRETO Nº 57.565/2016 DEVENDO SER APRESENTADO RELATÓRIO À SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DEMONSTRANDO ATENDIMENTO DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO A CADA 2 (DOIS) ANOS.

18- POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO DE QUE O PROJETO FOI EXECUTADO DE ACORDO COM AS SOLUÇÕES PROPOSTAS PARA ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL.

19- A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO FICA CONDICIONADA A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DA PONTUAÇÃO DE QA E DOS RESPECTIVOS PARÂMETROS QUE TENHAM RESULTADO EM INCENTIVOS.

20- FICA CIENTE O INTERESSADO QUE FUTURAS IMPLANTAÇÕES COMO: ANTENAS, PARA-RAIOS, TORRES, LUZES, GRUAS, GUINDASTES, ETC, OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO SOBRE A COBERTURA DO EDIFÍCIO, NÃO PODE ULTRAPASSAR, MESMO QUE MOMENTANEAMENTE, A ALTITUDE MÁXIMA PERMITIDA DE 858,1 METROS E, CASO, DURANTE A CONSTRUÇÃO, SEJA NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE POSSAM ULTRAPASSAR ESTA ALTITUDE, DEVERÁ SER SOLICITADA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO COMAER.

21- POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER ANEXADO NO MESMO, DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PROPRIETÁRIO E PELO ARQUITETO OU ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO E PELA EXECUÇÃO DA OBRA, DO CUMPRIMENTO DOS ITENS APLICÁVEIS AO PROJETO DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI 16.642/17 E NBR 9050/15.

22- DEVERÃO SER OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS A ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES A PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA DE ACORDO COM A NBR 9050/15.

23- POR OCASIÃO DO PEDIDO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LEI 16.642/17, ARTIGO 19 DO DECRETO Nº 57.776/17, COM BASE NA SEÇÃO 3.B DA PORTARIA Nº 221/SMUL-G/2017 DE 21/07/2017, PARA OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE ELEVADORES.

24- POR OCASIÃO DO PEDIDO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO DECLARAÇÃO DE MOVIMENTO DE TERRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LEI 16.642/2017, COM BASE NA SEÇÃO 3.B DA PORTARIA Nº 221/SMUL-G/2017 DE 21/07/2017, DEVENDO SER ATENDIDO O ITEM 3.0.1 DO ANEXO I DO DECRETO 57.776/2017, PARA OBTENÇÃO DO MOVIMENTO DE TERRA.

25- ESCADA PRESSURIZADA DEVERÁ ATENDER O DISPOSTO NAS NORMAS TÉCNICAS, NO CÓDIGO DE OBRAS, E ITEM 6.E DO DECRETO 57.776/17.

26- DEVERÃO SER ATENDIDOS OS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE PARA A ZONA, NOS TERMOS DO QUADRO 4B ANEXO À LEI 16.402/16.

27- CONSTA PARA O LOCAL ANUÊNCIA DO METRO REFERENTE AO PROTOCOLO 440602311305, DATA 05/07/2023 COM A SEGUINTE RESSALVA: " TENDO EM VISTA A POSIÇÃO RELATIVA ENTRE OS TERRENOS CONSULTADOS E AS ESTRUTURAS DESTA COMPANHIA, AS SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS A SEREM PROJETADAS PARA AS ESCAVAÇÕES, CONTENÇÕES E FUNDAÇÕES DE FUTURO EMPREENDIMENTO QUE VENHA A SER PROPOSTO DEVERÃO CONSIDERAR ESTA PROXIMIDADE, DE FORMA QUE NÃO OCORRAM INTERFERÊNCIAS FÍSICAS E, TAMBÉM, NÃO INDUZAM ALÍVIOS OU CARREGAMENTOS ADICIONAIS AOS PREVISTOS PARA A CONDIÇÃO EXISTENTE DE NOSSAS ESTRUTURAS. CASO SEJA NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DE PROJETOS ESPECÍFICOS DESTAS ESTRUTURAS METROVIÁRIAS PRÓXIMAS, NOVA CONSULTA DEVERÁ SER REALIZADA INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO.

OS PROJETOS COM AS SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS ACIMA CITADAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS A ESTA COMPANHIA PARA APRECIÇÃO PRÉVIA."

#### DEFERIDO POR

UNIDADE	DATA DE DEFERIMENTO	DATA DE PUBLICAÇÃO
SMUL/RESID/DRPM	08/12/2023	11/12/2023